

27 ABR 2018

FOLHA DE S. PAULO

A regra da incerteza

Ao tirar da alçada de Moro trechos da delação da Odebrecht sobre Lula, STF dá novo exemplo de como seus embates internos podem tumultuar processos

Causa estranheza a recente decisão da Segunda Turma do Supremo Tribunal Federal, tomada por por 3 votos a 2, de retirar dos documentos a cargo do juiz Sergio Moro, de Curitiba, trechos da delação premiada da Odebrecht referentes ao ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT).

Moro examina supostos favores concedidos ao líder petista nos casos do sítio de Atibaia e da compra de terreno para o instituto que leva seu nome. Pela argumentação vencedora no colegiado do STF, não haveria provas do vínculo entre esses benefícios e a corrupção na Petrobras — esta, sim, o foco do processo em curso no Paraná.

Com isso, o conteúdo dos depoimentos se encaminha para a Justiça Federal de São Paulo. Enquanto não for publicado o acórdão com os termos dessa decisão, permanece obscuro o seu impacto.

Segundo Moro, o caso de Atibaia não depende da delação para prosseguir — sendo consensual, aliás, que nenhuma delação, por si só, tem o valor de prova definitiva.

Note-se que as investigações sobre o sítio iniciaram-se antes dos testemunhos da Odebrecht; viera do ministro Edson Fachin, minoritário na Segunda Turma, a anuência para que seu conteúdo fosse remetido a Curitiba. É este ponto, apenas, que se vê revertido agora.

Por outro lado, a defesa de Lula já adianta sua disposição de requerer o completo encaminhamento dos

dois processos à Justiça paulista.

Repete-se, aqui, uma linha já adotada por seus advogados: a de negar a existência de provas quanto a qualquer vínculo entre eventuais favores prestados ao ex-mandatário e os fatos relativos a contratos e desvios na Petrobras.

A seguir esse raciocínio bizarro, o presidente de então não teria tido influência na nomeação dos diretores da estatal, nem poder sobre os entendimentos destes com partidos de sua base parlamentar.

Esta alegação daria fundamentos para rejeitar a condenação do petista no próprio caso do triplex de Guarujá — um presente da construtora OAS, no entender da primeira e da segunda instância — e encontra simpatia da maior parte dos ministros da Segunda Turma, na qual Edson Fachin e Celso de Mello foram derrotados.

Mais uma vez, o Supremo Tribunal Federal se mostra dividido, com Ricardo Lewandowski, Dias Toffoli e Gilmar Mendes em oposição constante às teses e decisões de Fachin, Luís Roberto Barroso ou Cármen Lúcia.

Fosse na Primeira Turma, e não na Segunda, o resultado seria inverso; por sinceras e fundamentadas que sejam as convicções de cada ministro, ganha aspecto de verdadeira loteria o desfecho de cada grande caso de corrupção no país. A incerteza e a imprevisibilidade são a regra; o julgamento definitivo, a completa exceção.

27 ABR 2018

FOLHA DE S. PAULO

REINALDO AZEVEDO

A minha democracia e a deles

Não resisti à teoria do demiurgo do macacão para me render à do demiurgo de toga

Lula, um corintiano, foi condenado sem provas na primeira instância, submetido a processo de exceção no TRF-4, e Cármen Lúcia manipula a pauta do STF com receio de que o cumprimento das regras, não a exceção, o beneficie. A Segunda Turma do STF cumpre o princípio constitucional do juiz natural e os artigos 54 a 58 do Código de Processo Civil, de que o topete de Luiz Fux se orgulha, quando tira de Sergio Moro o que não diz respeito à Petrobras. É a síntese dos desmandos em curso contra os guelfos. Também os há contra gibelinos, palmeirenses, carnívoros, veganos... O salvacionismo fascistoide é onívoro.

Não resisti à teoria do demiurgo do macacão para me render à do demiurgo de toga. Meu papo é a democracia liberal. Constituição boa nasce morta e não é assaltada por justiceiros e heróis da própria covardia. "Um juiz que manda alguém para a prisão em razão de uma interpretação que ele nem acredita ser melhor, mas apenas diferente, de interpretações rivais deveria ir ele próprio para a cadeia". É Ronald Dworkin em "Justice for Hedgehogs" (Justiça para Ouriços). O autor foi muito citado por Rosa Weber no voto em que ela admitia que a prisão de Lula feria a Constituição, mas, disse, em nome da colegialidade, recusava o habeas corpus, que é o instrumento que se usa quando, em desacordo com a tal Constituição, a liberdade de alguém está ameaçada... Esqueceram de fazer essa colinha para a intrépida.

Escrevi o primeiro texto neste espaço no dia 25 de outubro de 2013. Chamava-se "Os 178 beagles". Referia-me aos idiotas que invadiram um laboratório porque estavam com pena dos cachorrinhos. Lá se lê: "A fúria justiceira dos bons pode ser tão desastrosa como a justiça seletiva dos maus". O tema eram os protestos de junho daquele ano, que instalaram um "malaise" na relação dos brasileiros com a vida pública que, antevê, seria de longa duração.

Mais um pouco daquela coluna: "Em política, quando os fins justificam os meios, o que se tem é a brutalidade dos meios com um fim sempre desastroso. A opção moralmente aceitável é outra: os meios qualificam o fim. Querem igualdade e mais justiça? É um bom horizonte. Mas será o terror um instrumento aceitável, ainda que fosse eficaz?"

Nestes cinco anos, assistimos à derrocada do PT, ao impeachment, que seguiu as regras do jogo, e à ascensão da Lava Jato. Saudei em toda parte o combate à corrupção, mas chamei a atenção, desde o primeiro momento, para o espírito jacobinista dos procuradores e do juiz Sergio Moro, que se multiplicou em versões mais bregas e com ternos e concepções de direito ainda mais mal cortados.

Nos 12 anos de blog, nos cinco de coluna e nos 31 de jornalismo, meus valores seguem os mesmos, ainda que possa ter mudado aqui e ali. Votei no presidencialismo. Errei! Passei a gostar de coentro e a detestar o frio. Mas continuo a sentir ojeriza ao "Bolero", de Ravel,

a ironias com nota de rodapé e a autoritários de qualquer matiz. Trombei com o PT. Os "companheiros" se vingaram e fecharam uma revista e um site que eu tinha. Os lava-jatistas se vingaram e me roubaram dois empregos. Já repus. Nada pessoal. Há a minha democracia e a deles.

"[O povo] se expressa por meio de um documento que consagra a representação, única forma aceitável de governo. Se o modelo representativo segrega e não muda, a alternativa é a revolução, que é mais do que alarido de minorias radicalizadas ou de corporações influentes, tomadas como expressão da verdade ou categoria de pensamento". Mais um pouco do meu primeiro texto neste jornal.

Combater a patrulha petista foi mais difícil, mas também mais divertido. A esquerda, bem ou mal, tem referências teóricas. Esses Savonarolas de meia-tigela, com seus "elmos cheios de nada", sentem é tesão pela fogueira. Podem seduzir fascistoides dos mais variados matizes. Um liberal que se preza vai para a resistência. Eu fui.

Meu "vini, vidi, vici" (vim, vi, venci) dispensa o terceiro verbo. Gosto é da luta. Não me excita a distribuição dos despojos, que é capítulo da covardia dos vitoriosos.

FOLHA DE S. PAULO

HÉLIO SCHWARTSMAN

STF, a hipótese alucinógena

27 ABR 2018

SÃO PAULO Alguém deveria investigar a água servida no STF (Supremo Tribunal Federal). Desconfio que ela possa estar contaminada por substâncias alucinógenas, tal a frequência com que ministros tomam decisões destrambelhadas.

Desta feita, a Segunda Turma determinou que trechos da delação da Odebrecht referentes aos casos do sítio em Atibaia e ao Instituto Lula sejam retirados da Justiça Federal do Paraná e enviados para a de São Paulo. Como a acusação não mostrou um vínculo claro entre os benefícios recebidos por Lula e corrupção na Petrobras, Curitiba não seria o foro adequado para esses processos.

É difícil entender o alcance da decisão do STF. Ao determinar o envio de "trechos" da delação para São Paulo, o Supremo está afirmando que eles não poderão mais ser utilizados nos processos sob os cuidados de Sérgio Moro? Isso abre portas para tirar essas ações de Curitiba? Pega a condenação pelo triplex?

O problema do foro sempre foi o melhor argumento da defesa do ex-presidente. Se há um aspecto em que o caso do Ministério Público contra Lula parece menos robusto, é a fixação de Curitiba como foro de 3 dos 7 processos em que ele é réu.

Ocorre que a própria Segunda Turma já se deparou com essa questão ao menos quatro vezes no último ano e em todas negou os pedidos da defesa. Como justificar uma mudança de posição se nada de novo surgiu no plano dos fatos nem no das leis?

Uma das principais missões das cortes superiores é proporcionar uniformidade, estabilidade e previsibilidade às decisões judiciais. O STF vem fazendo o contrário disso, ao promover reviravoltas intempestivas e inexplicáveis em sua própria jurisprudência.

Gosto da hipótese alucinógena porque ela oferece uma alternativa. Se a rejeitarmos, precisaríamos concluir que são relações pessoais e preferências políticas que estão determinando as decisões de ministros, o que seria o atestado de óbito moral da egrégia corte.

FOLHA DE S. PAULO

BRUNO BOGHOSIAN

O delatore o 'Amigo'

BRASÍLIA Uma delação de Antonio Palocci pode preencher a lacuna que foi aberta quando o Supremo retirou de Sergio Moro trechos da delação da Odebrecht que citam Lula. A Lava Jato quer que o ex-ministro explique se os contratos da empreiteira com a Petrobras ajudaram a bancar favores para o ex-presidente.

O principal ponto de interrogação que poderá ser esclarecido por Palocci é o abastecimento da conta batizada de "Amigo". Segundo Marcelo Odebrecht, o ex-ministro operava a propina que passava por ali para pagar despesas de Lula.

Palocci já disse que a empreiteira desviava para o PT parte do dinheiro que ganhava com a Petrobras, mas ainda não deixou claro como esses recursos da estatal teriam beneficiado o ex-presidente.

A origem e o caminho do dinheiro estão no centro das discussões sobre a competência de Moro para julgar Lula. O petista é acusado de ter recebido da Odebrecht uma reforma em um sítio que frequentava em Atibaia, um apartamento em São Bernardo do Campo e o imóvel onde funcionaria seu instituto.

Para os petistas, a Segunda Turma do STF abriu uma brecha para retirar esses processos das mãos de Moro ao determinar que só devem ficar em Curitiba informações que cite desvios da Petrobras.

Os advogados de Lula afirmam também que há espaço para anular a condenação do ex-presidente pelo triplex de Guarujá, pois não veem relação do caso com a estatal. Sob esse argumento, Moro não poderia ter proferido a sentença.

O juiz do Paraná alega que o dinheiro desviado da Petrobras pelas empreiteiras funcionou como crédito que foi usado, anos mais tarde, para pagar favores a Lula. A defesa do ex-presidente tenta minar essa tese por considerá-la abstrata.

Palocci pode mexer nesse jogo. Se fizer uma conexão entre os contratos da estatal e a conta-propina, dará fôlego a Moro para julgar os casos. Se o ex-ministro não explicar as ligações, Lula insistirá em esvaziar a autoridade de Curitiba.

27 ABR 2018

27 ABR 2018

FOLHA DE S. PAULO

Por que (ainda) devemos acreditar no compliance

Décio Franco David e Tracy Reinaldet

Décio Franco David é advogado e mestre em direito penal pela USP; Tracy Reinaldet, criminalista e doutor em direito penal, é um dos defensores do ex-ministro Antonio Palocci na Operação Lava Jato

O modismo é algo que também atinge o direito penal. Em determinadas épocas, alguns assuntos dessa disciplina ficam em voga, e grande parte da doutrina passa a consagrar seus estudos a tais temas.

Atualmente, o compliance (conformidade com as normas) é a nova tendência que se apresenta na passarela do direito penal.

Muito se fala dele: uma nova forma de estruturar a atividade empresarial e, assim, adequá-la ao cumprimento das leis; o principal instrumento para preservar a reputação de uma empresa; um programa que impede que os dirigentes e funcionários da pessoa jurídica pratiquem crimes. Mas será que isso é mesmo verdade? Afinal, o que podemos esperar de um programa de conformidade?

Para inflar esse ceticismo face à crença no compliance, basta constatar que algumas das empresas que tiveram envolvimento na Lava Jato já possuíam, antes mesmo da operação, programas de conformidade. No entanto, tais programas não foram capazes de impedir a prática de crimes, como os de geração de caixa dois, corrupção ou lavagem de dinheiro nessas empresas.

Efetivamente, o compliance era muitas vezes desrespeitado pelos dirigentes e funcionários dessas corporações. Canais de denúncia não funcionavam, e o departamento responsável por essa área era “para inglês ver”, subordinado aos demais departamentos da empresa e sem nenhum poder de fiscalização e de disciplina.

Entretanto nem tudo está perdido. Apesar das duras críticas que podemos fazer à real efetividade de um programa de conformidade, **a Lava Jato também nos ensinou que um programa sério de compliance pode, sim, evitar práticas delitivas. Contudo, a sua simples existência dentro da pessoa jurídica não é o suficiente para tanto.**

De fato, para que o programa de conformidade consiga realmente manter a empresa nos trilhos da legalidade, é necessário muito mais. Em primeiro lugar, o “compliance office” deve ter autonomia, funcionando como uma espécie de “corredoria” dentro da pessoa jurídica. Em segundo lugar, o programa deve possuir um poder de disciplina dentro da empresa, ou seja, ele deve se impor sobre todos os dirigen-

tes e funcionários da pessoa jurídica, pouco importando a posição hierárquica destes.

Em terceiro lugar, ele deve organizar a estrutura funcional da empresa, evitando que defeitos organizacionais possam facilitar ou fomentar a perpetração de atos ilícitos. Em quarto lugar, o compliance precisa criar dentro da pessoa jurídica uma cultura corporativa contrária à ilegalidade, para que todos os dirigentes e funcionários percebam que, por mais lucrativo que um crime possa parecer, jamais compensa.

É somente dessa forma que teremos um efetivo programa de compliance, o qual será realmente capaz de evitar práticas delitivas no seio da pessoa jurídica, conferindo a ela um “selo de integridade”.

E foi por ainda acreditar na existência de programas sérios de compliance que alguns acordos de colaboração premiada e de leniência, celebrados na operação Lava Jato, impuseram aos seus signatários a obrigação de adotar um programa de conformidade no âmbito de suas atividades empresariais.

Esse dado é simbólico e demonstra que o Poder Judiciário ainda confia no compliance e o vê como um importante instrumento de combate à corrupção. No entanto, para que esse instrumento realmente funcione, o programa de conformidade não pode existir apenas em aparência, mas deve ser aplicado e respeitado dentro da empresa, pois somente o compliance efetivo jamais sairá da moda —nem na doutrina, nem na prática corporativa.

27 ABR 2018

FOLHA DE S. PAULO

RENATO TERRA

STF muda entendimento sobre pochete

Nova interpretação abre caminho para absolvição dos mullets e do neon sob o carro

Por 6 votos a 5, o Supremo Tribunal Federal decidiu que usar pochete é cool. A decisão muda o entendimento da corte que, no mês passado, havia chegado a um consenso de que o artefato era chumbrega.

A interpretação abre caminho para a absolvição das ombreiras, dos mullets e do neon aceso embaixo de automóveis.

Mas a ministra Cármen Lúcia levará ao plenário liminar das lojas Riachuelo para reavaliar, com base em provas fotográficas, uma pochete de veludo usada por Lula em 1988.

“Temos que apreciar com base nas evidências. Dependendo da estampa, essa pochete do Lula pode alterar novamente nosso entendimento”, antecipou a presidente do STF.

“Agora, o que não dá é para deixar a questão com o Sergio Moro, que combina camisa preta com terno preto e gravata preta. Parece um garçom de buffet barato. Não tem condição de julgar pochete.”

O Supremo já havia alterado entendimento sobre Romero Britto. “Essa foi fácil. Todo mundo achava legal e agora entende como cafona. Só ouvimos a voz das ruas”, explicou Luís Roberto Barroso, que quer colocar em pauta nova interpretação do ovo de codorna com molho rosê.

Encontrado Ministério Público mineiro

“Ele existe!”, exclamou, aos prantos, a aposentada Mirtes Alcântara Bulhosa ao tomar conhecimento da existência do procurador Antônio de Padova Marchi Júnior.

Dona Mirtes leu na Folha a declaração de Marchi Jr. dizendo que a prisão de Eduardo Azeredo seria um constrangimento, pois sua condenação se deu em votações apertadas.

Ao ser confrontada com a informação de que a Promotoria estava, na verdade, protegendo o tucano, dona Mirtes foi enfática: “Meu filho, eu passei 87 anos da minha vida sem acreditar na existência de curupira, mula sem cabeça e Ministério Público mineiro. Deixa eu comemorar um pouquinho”.

O Brasil que a gente quer é progressista

O Partido Progressista, o mais investigado pela Lava Jato, viu sua bancada crescer sem constrangimento, a ponto de se tornar a terceira maior da Câmara. O intuito ficou claro: a concentração em massa de investigados visa facilitar a vida do eleitor. Basta não votar em ninguém do PP nas próximas eleições.

Contador

Estamos trabalhando constrangidos há 44 dias sem saber quem matou — e quem mandou matar — Marielle Franco.

FOLHA DE S. PAULO

MÔNICA BERGAMO

27 ABR 2018

COPO CHEIO

O STF (Supremo Tribunal Federal) pode abrir, de ofício, uma investigação contra o procurador Carlos Fernando dos Santos Lima, uma das estrelas da Lava Jato em Curitiba.

FORADALEI Ministros da corte acreditam que ele passou dos limites com as reiteradas críticas que faz ao tribunal — elas se enquadrariam nos crimes de injúria e difamação, punidos com detenção e multa.

SENTADOS Os magistrados esperam que providências sejam tomadas pela própria PGR (Procuradoria-Geral da República) ou pelo CNMP (Conselho Nacional do Ministério Público). Caso isso não ocorra, a corte abriria inquérito. Procurado, Santos Lima não se manifestou.

BOM NOME A última crítica foi feita depois que o STF retirou trechos da delação da Odebrecht sobre Lula das mãos do juiz Sergio Moro. “O que acontece hoje é o esperneio da velha ordem. A pergunta que devemos fazer é qual o motivo pelo qual precisam sacrificar o bom nome do tribunal”, disse o procurador.

CARGA Ele também postou: “Fica claro que há um conflito entre uma nova Justiça e o velho sistema de impunidade dos poderosos”. Para um magistrado, ele está acusando ministros de prevaricação.

EU POSSO Apesar da oposição da PGR, o tribunal já abriu inquéritos para investigar o uso de algemas em Sergio Cabral e o vazamento de informações de delações premiadas.

MEMÓRIA E o promotor de São Paulo Ricardo Montemor, que xingou ministros do STF de “canalhas”, “fdp” e “bandagem togada” e está sendo investigado, apagou seu perfil do Facebook.

GRAÇA A página era repleta de piadas contra a corte e também contra o PT. “O mais legal de tudo é saber que o Lula não vai conseguir a remição da pena pelo estudo ou pelo trabalho...”, dizia uma delas.

PAINEL

GAMBITO Pode ser custosa a batalha para levar da Segunda Turma do STF para o plenário da corte a decisão que ameaça tirar ações contra Lula das mãos de Sergio Moro.

GAMBITO 2 Autor do voto vencedor, o ministro Dias Toffoli vai redigir acórdão que definirá a extensão de seu entendimento. A partir daí, todo recurso terá que ser endereçado a ele, e não a Edson Fachin, que era o senhor do processo.

PARA ONTEM A expectativa em torno do acordo de Antonio Palocci com a PF ampliou a pressão para que a presidente do STF, Cármen Lúcia, pautasse ação que pode autorizar a corporação a fechar colaborações. A expectativa é a de que ela leve o tema a discussão nas próximas semanas.

27 ABR 2018

FOLHA DE S. PAULO

Após resistências do Ministério Público, Palocci fecha acordo de delação premiada com a PF

BRASÍLIA A Polícia Federal no Paraná concluiu acordo de delação premiada com o ex-ministro Antonio Palocci, homem de confiança, nas áreas econômica e política, das gestões de Luiz Inácio Lula da Silva (2003-2010) e Dilma Rousseff (2011-2016).

Preso preventivamente em Curitiba desde setembro de 2016 em razão da Operação Lava Jato, Palocci havia tentado fechar acordo com o Ministério Público, mas não teve sucesso.

Para valer, a delação ainda tem que ser homologada pela Justiça.

A informação do acordo entre o ex-ministro petista e a PF foi divulgada pelo jornal O Globo.

A **Folha** confirmou nesta quinta-feira (26) as informações.

Há uma disputa entre a Polícia Federal e o Ministério Público Federal em torno da

competência dos órgãos para tratar de colaborações.

A palavra final ainda será dada pelo Supremo Tribunal Federal.

O MPF entende que tem competência constitucional exclusiva para promover tais acordos, mas a PF reivindica para si o direito de realizá-los também.

Palocci foi condenado pelo juiz Sergio Moro em junho do ano passado a 12 anos de prisão por lavagem de dinheiro e corrupção passiva envolvendo contratos com a Odebrecht na construção das sondas da Sete Brasil e o Estaleiro Enseada do Paraguaçu.

Em depoimento ao juiz Sergio Moro, meses depois, o ex-ministro afirmou que Lula avalizou um "pacto de sangue" no qual a empreiteira Odebrecht se comprometeu a pagar R\$ 300 milhões em propinas ao PT entre o final do governo do petista e os primei-

**QUEM É
PALOCCI**

-57 anos

-ex-prefeito de Ribeirão Preto (1993-96 e 2001-2)

-governo Lula: coordenador do programa de governo e ministro da Fazenda (2003-06); caiu após escândalo do caseiro

-governo Dilma: coordenador da campanha e ministro da Casa Civil (2011); caiu por revelações sobre sua consultoria

ros anos do governo de sua sucessora na Presidência.

O ex-ministro disse ainda que o acordo foi fechado numa conversa entre Emílio Odebrecht e Lula.

Tanto Lula como Dilma negaram as acusações do ex-ministro e atribuíram suas revelações à pressão que sofreu de investigadores da Lava Jato para entregar figuras políticas importantes e assim obter benefícios mais generosos.

O ex-ministro por enquanto permanece preso na carceragem da Polícia Federal em Curitiba, mas em local distante da cela ocupada por Lula.

Palocci foi uma das figuras mais importantes durante a era petista no Palácio do Planalto.

Coordenador do programa de governo de Lula, era seu principal interlocutor com o mercado.

No início do governo Dilma, chefiou a Casa Civil.

27 ABR 2018

FOLHA DE S. PAULO

TJ não pode pedir exame invasivo a mulher em seleção, decide CNJ

SÃO PAULO O Conselho Nacional de Justiça determinou veto à prática do Tribunal de Justiça de São Paulo de pedir exames ginecológicos invasivos nos concursos de ingresso na magistratura paulista.

A ação atende a pedido da Defensoria Pública de São Paulo, que considera a prática discriminatória contra candidatas do sexo feminino, já que nenhum exame invasivo é cobrado dos candidatos do sexo masculino.

O TJ-SP previa, em edital para seleção de juízes, que as mulheres eventualmente aprovadas teriam de se submeter a colpocitologia (Papanicolau) e colposcopia (análise do colo uterino). O tribunal justifica a exigência citando que o próprio CNJ não especifica quais exames de saúde podem ser solicitados, deixando a formulação dos critérios a cargo dos próprios tribunais locais.

Além do caráter invasivo dos exames, a Defensoria argumenta que eles não podem ser feitos em candidatas que ainda sejam virgens.

O conselheiro do CNJ André Godinho destacou que a lei proíbe a adoção de prática discriminatória e limitativa para efeitos admissionais ou de permanência da relação jurídica de trabalho.

A decisão deve seguir à Comissão Permanente de Eficiência Operacional e Gestão de Pessoas do CNJ, de onde pode sair uma regulamentação da matéria a ser aplicada em outros órgãos do Judiciário.

27 ABR 2018

FOLHA DE S. PAULO

Morar em favela agrava pena por tráfico no RJ

4 em 10 pegos com droga têm pena ampliada com associação a facções; caso de festa de milícia remete a essa estratégia

Amanda Lemos, Daniel E. de Castro e Natália Portinari

RIO DE JANEIRO No ano passado, uma carioca de 19 anos, moradora de Ipanema, na zona sul do Rio, foi pega com 300 gramas de maconha que buscara em Minas Gerais. Acusada de tráfico, ela responde ao processo em liberdade.

Cerca de um ano antes, um jovem de 20 anos, morador de Manguinhos, na zona norte do Rio, foi preso durante uma perseguição policial a traficantes do morro. Não portava drogas ou armas nem tinha passagem pela polícia —mas foi pego correndo durante a ação, segundo seu advogado.

O jovem pegou prisão preventiva e, com base no depoimento do policial presente, foi condenado a sete anos e seis meses de prisão pelo crime de associação ao tráfico.

O que afirma a sentença: “O local da prisão é conhecido como sendo de tráfico de drogas, sendo realizado por facção criminosa, no caso o Comando Vermelho”.

A **Folha** fez um levantamento no Banco Nacional de Mandados de Prisão, base de dados criada pelo CNJ (Conselho Nacional de Justiça).

De mais de 82 mil mandados de prisão por tráfico de drogas no Rio de Janeiro, em 41% dos casos o réu era acusado ou foi condenado também por crime de associação ao tráfico. A média nacional é de 12%. Em São Paulo, de 10%.

A combinação dos dois crimes faz com que a pena por tráfico no Rio seja, em média,

quase dois anos maior do que a da Justiça paulista.

“O Ministério Público pergunta ao policial: essa área é dominada por facção? Sim. Já bastou, o cara tomou mais três anos como se associado ao tráfico fosse. Isso é rotina”, afirma Emanuel Queiroz Rangel, coordenador de defesa criminal do Rio de Janeiro.

Para o defensor, a acusação dupla é uma estratégia da Polícia Civil e do Ministério Público para inviabilizar pedidos de liberdade provisória, uma vez que penas acima de oito anos são inicialmente cumpridas em regime fechado.

Um estudo da Defensoria Pública do Estado do Rio que analisou 3.745 processos de tráfico de 2014 e 2015 revela que, em 75% dos casos que somam os dois crimes, a justificativa foi o fato de o local da apreensão ser dominado por facção criminosa. Em seguida, com 56%, vem a acusação de porte de rádio-transmissor ou de arma.

A súmula 70 do Tribunal de Justiça do Rio estabelece que o depoimento do policial basta como elemento de prova para a condenação criminal. Em 54% dos casos, foi a principal prova utilizada pelo juiz.

A Lei de Drogas, de 2006, trata das duas condutas em artigos diferentes. Para quem vende, a pena é de reclusão de 5 a 15 anos. Quem se associa com uma ou mais pessoas para vender está sujeito a uma pena adicional de 3 a 10 anos de reclusão.

Pela definição legal, a associação ao tráfico se dá para a prática de crimes reiterados, não apenas em uma ação. É uma forma específica do crime de quadrilha ou bando, com uma pena maior.

Vitore Maximiano, defensor público criminal em São Paulo e ex-secretário nacional de política sobre drogas, diz que, na maioria dos casos no país, falta investigação para provar uma relação de estabilidade entre os acusados.

“Ou se tem provas da estabilidade ou não tem o crime de associação. Tem que ter uma investigação mostrando quem integra a associação, que fulano, beltrano e sicrano praticam juntos a atividade do tráfico de drogas”, afirma.

Mário Luiz Sarrubbo, sub-procurador-geral de Justiça do Ministério Público de SP, argumenta que, se houver um indício de associação, o dever da Promotoria é denunciar.

“No Rio de Janeiro, como há a questão dos morros, as condições geográficas colaboram para detectar essa associação. Em São Paulo, é mais difícil demonstrar porque é mais plano, a ação do tráfico é menos concentrada, usam mais crianças e mulheres”, afirma.

A reportagem procurou o Ministério Público do Rio de Janeiro por email e telefone ao longo de três semanas, mas o órgão não quis se pronunciar.

CONTINUA

27 ABR 2018

FOLHA DE S. PAULO

CONTINUAÇÃO

Francisco Melo de Queiroz, 31, advogado que atua na favela Pavão-Pavãozinho, diz que fica a critério da polícia dizer se há associação e se a quantidade é para uso pessoal ou tráfico. Na prática, diz, acaba a presunção de inocência.

Em casos analisados pela **Folha**, policiais ouvidos em um processo deram depoimentos idênticos, com as mesmas palavras, indicando que só uma testemunha foi ouvida e seu depoimento foi replicado. “Um dos indivíduos, posteriormente identificado como [nome do réu], correu para o interior de um beco segurando um saco plástico na mão. O [nome do policial] viu que [o réu] pulou a grade do portão com o intuito de chegar a laje para se evadir.”

O trecho é idêntico no depoimento de três testemunhas que relatam uma operação em favela da zona norte do Rio; muda apenas o nome do agente de polícia.

Para Joel Luiz Costa, 29, advogado que atua no Jacarezinho, na zona norte do Rio, a Lei de Drogas acabou criando um salvo-conduto para arbitrariedade na periferia, a começar pela distinção entre usuários e traficantes.

Prisão de 'milicianos' teve entendimento de associação ao crime

O caso recente de 159 presos em festa supostamente organizada por milícia no Rio remete ao entendimento de associação ao crime. A região oeste tem forte presença de milícia, e a justificativa para a prisão de todos que estavam no local era a de que a festa era em homenagem à milícia e que a participação no evento já seria um sinal de vínculo.

No entanto, o que foi descrito como reunião de milicianos foi parcialmente desmontado. Parentes de presos apresentaram cartazes do evento, chamando a atenção para o fato de que a festa havia sido paga e aberta ao público.

A Promotoria pediu a revogação da prisão preventiva de 138 dos 159 porque diz não ter provas para denunciá-los. O primeiro a ser solto foi um artista circense, liberado no sábado (21). Outros 30 haviam sido soltos nesta quinta (26).

Esta reportagem foi produzida pela turma do 1º Programa de Treinamento em Jornalismo de Dados da Folha e do

Google News Lab

27 ABR 2018

FOLHA DE LONDRINA

STJ manda processo contra Richa para Moro e Justiça Eleitoral

Guilherme Marconi
Reportagem Local

O Ministro do STJ (Superior Tribunal de Justiça), Og Fernandes, encaminhou os inquéritos que investigam o ex-governador Beto Richa (PSDB) para a Justiça Eleitoral do Paraná com cópia para a 13ª Vara Federal de Curitiba, onde atua o juiz federal Sérgio Moro. O pedido foi feito pelo Ministério Público Federal (MPF) no âmbito da Operação Lava Jato no caso relacionado às delações da Odebrecht. Os acordos foram homologados pelo STF (Supremo Tribunal Federal)

Richa deixou o cargo no início do mês para concorrer às eleições deste ano ao Senado e perdeu o foro privilegiado. Com isso, o ministro entendeu que o STJ não tem mais competência para análise do procedimento criminal, já que deixou de existir a prerrogativa de função.

“Diante desse fato, que foi trazido de forma superveniente na esfera deste procedimento criminal, num juízo prévio pertinente a essa etapa das apurações, entendo que tem razão o MPF, quando postula o envio deste feito para ambos os juízos – eleitoral e federal comum –, a fim de que estes, nos limites de suas jurisdições, possam dar encaminhamento à investigação”, concluiu o ministro ao determinar a remessa dos autos.

Em virtude disso, e com base em novos acordos de colaboração e leniência, o MPF se manifestou sobre a possível ocorrência de delito comum e de crime eleitoral, o que justificaria, segundo o órgão, a remessa dos autos para ambas as esferas judiciárias – federal comum e eleitoral.

CAMPANHA

De acordo com ex-presidente da Odebrecht Infraestrutura, Benedicto Barbosa Júnior, na campanha de 2014, a empresa teria repassado à campanha de Richa para reeleição a quantia de R\$ 4 milhões em caixa 2, mas apenas R\$ 2,5 milhões foram pagos efetivamente em três parcelas ao longo do mês de setembro. O valor foi “alocado” às obras da rodovia PR-323, que acabou não indo adiante, disse o delator. Segundo ele, se o projeto tivesse sido desenvolvido, “esse valor seria alocado como custo dessa obra”. Barbosa Junior disse ainda em depoimento que foram pagos R\$ 550 mil por meio de caixa dois – sendo R\$ 450 mil em 2010, quando Beto foi eleito governador, e R\$ 100 mil em 2008, quando ele venceu a reeleição para a prefeitura de Curitiba.

No dia 12 abril, o ministro Herman Benjamin, também do STJ, encaminhou um processo contra o ex-governador do Paraná para a primeira instância. Neste caso, o tucano é investigado por um suposto uso irregular de verbas conveniadas com a União quando era prefeito de Curitiba (entre 2004 e 2010).

OUTRO LADO

Em nota, assessoria do ex-governador, informou que a decisão do ministro Og Fernandes, determinando a remessa do caso à Justiça Eleitoral e à Justiça Federal, atende requerimento do Ministério Público Federal, “que muito estranhamente diverge totalmente do posicionamento adotado em casos similares”. A defesa de Beto Richa afirma ainda que buscará a observância do princípio da isonomia de tratamento em investigações que muito se assemelham. (Com agências)

27 ABR 2018

FOLHA DE LONDRINA

Ação contra Lula tem 'outras provas' e fica em Curitiba, diz Moro

Juiz negou pedido da defesa do ex-presidente para que o caso fosse remetido à Justiça Federal em São Paulo ou em Brasília, conforme recomendação da Segunda Turma do STF

Felipe Pontes
Agência Brasil

Brasília - Em despacho expedido nesta quinta-feira (26), o juiz Sérgio Moro, da 13ª Vara Federal de Curitiba, disse que a ação penal em que o ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva é acusado de receber vantagens indevidas por meio da reforma de um sítio em Atibaia (SP) tem mais provas, além das delações de executivos da Odebrecht. O caso permanece, por ora, em Curitiba, decidiu o magistrado.

"Oportuno lembrar que a presente investigação penal iniciou-se muito antes da disponibilização a este Juízo dos termos de depoimentos dos executivos da Odebrecht em acordos de colaboração, que ela tem por base outras provas além dos referidos depoimentos", escreveu Moro no despacho, com o qual negou pedido da defesa para que o caso fosse remetido à Justiça Federal em São Paulo ou em Brasília.

O pedido da defesa foi feito após a Segunda Turma do Supremo Tribunal Federal (STF) ter determinado, na última terça-feira (24), o envio de acusações feitas por executivos

Para Moro, há "precipitação" de ambas as partes, pois a decisão do STF sequer foi publicada

da Odebrecht contra Lula, que estavam sob responsabilidade de Moro, para a Justiça Federal em São Paulo, onde os supostos crimes teriam ocorrido.

Em decorrência da decisão, os advogados de Lula entraram com uma petição para que não só as delações como também todo o processo fosse remetido à Justiça em São Paulo ou em Brasília, onde Lula exerceu a Presidência da República à época dos fatos. Isso porque o ex-presidente não poderia ser julgado em duas jurisdições pelo mesmo caso, que não teria relação com desvios na Petrobras, afastando-se assim a competência de Moro, alegou a defesa.

No mesmo dia, o Ministério Público Federal (MPF) manifestou-se no processo, afirmando que a decisão do STF tem caráter "superficial", não afetando a competência de Moro para julgar tanto o

caso do sítio em Atibaia como um outro, no qual o ex-presidente é acusado de receber propina por meio da compra de uma nova sede para o Instituto Lula.

Para Moro, há "precipitação" de ambas as partes, pois a decisão do STF sequer foi publicada. "É certo que a decisão deverá ser considerada para a avaliação da competência deste Juízo para a presente ação penal, mas isso não é algo automático", afirmou o juiz. Ele acrescentou que a questão da competência, de fato, pode ter sido afetada, mas será julgada no momento adequado em outro tipo de processo, já aberto pela defesa, chamado exceção de competência.

As ações sobre o sítio em Atibaia e a sede do Instituto Lula, em São Paulo, tramitam em separado da ação sobre o triplex no Guarujá (SP), em decorrência da qual Lula foi preso no último dia 7.

FOLHA DE LONDRINA

MAZZA

27 ABR 2018

E a reação cola?

Segundo o Ministério Público Federal a decisão da 2ª turma do STF que tira de Sergio Moro o exame das delações do sítio de Atibaia e do Instituto Lula é “superficial e ininteligível”. Mas não é só, pois o magistrado entende que tudo flui em Curitiba enquanto não se julgar o tema da “exceção de incompetência” pleiteado pela defesa do ex-presidente. Evidente que se dirá que Moro resiste à decisão do STF, posto que seja discutível o sentido de sua abrangência não clareada no voto de Dias Toffoli. Semanas antes, o próprio ministro, rompendo regra ritualística da Corte, concedeu habeas corpus a Paulo Maluf, em decisão diametralmente oposta à tomada no caso por Edson Fachin. Incoerências e paradoxos marcam as decisões e não espantará se ao ver de um colegiado houver maioria em apoio à interpretação de Sergio Moro.

A tentativa de “melar” a Lava Jato se dá em vários flancos, e isso desde o início, com jogadas de peso como a transformação do projeto de apuro contra a impunidade numa codificação voltada para o abuso de autoridade, isso é conter seu objetivo. Ao lado dela há outras, menos grosseiras, como a de criar um clima no parlamento de “abafa” da operação, uma anistia aos crimes do colarinho branco com suportes no Judiciário.

As ações, de lado a lado, se dão em bloco: quarta-feira, uma nova resposta com a decisão da Polícia Federal em ajustar a delação premiada do ex-ministro Antonio Palocci, que fica agora à espera da respectiva homologação pelo STF. Só não poderá ser olhado como a bomba do século como já foram vistas as da Odebrecht e depois a da JBS que, por sinal, luta para prevalecer após tanta confusão e a prisão dos delatores.

A hermenêutica é exercida pelos leigos como nunca já que mais do que teses jurídicas em conflito temos a primeira novidade contra a impunidade em prática no país oposta à resistência da praxe consuetudinária das propinas e do assalto ao bem público.

INFORME

Alienação antecipada

O Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF4) negou na quarta (25/4), por unanimidade, recurso do ex-ministro José Dirceu de Oliveira e Silva contra a alienação antecipada dos bens confiscados em ação penal. O leilão ocorreu na tarde desta quinta-feira (26). A defesa alegava que a decisão que determinou a alienação antes do trânsito em julgado da ação penal é ilegal e viola o princípio constitucional da presunção de inocência. Segundo o relator, desembargador federal João Pedro Gebran Neto, não haverá prejuízo para Dirceu, pois os valores permanecerão depositados em conta judicial vinculada ao processo, e, caso absolvido, serão devolvidos.

27 ABR 2018

O ESTADO DE S. PAULO

A judicialização da saúde

A 1.ª Seção do Superior Tribunal de Justiça (STJ) adotou, em boa hora, medidas destinadas a reduzir o número de ações judiciais impetradas pelo Ministério Público, por Defensorias Públicas e por ONGs pedindo aos tribunais que obriguem o poder público a distribuir gratuitamente remédios que não constam da lista do Sistema Único de Saúde (SUS).

Atendendo às reivindicações de pacientes de doenças graves que buscam medicamentos de última geração, a Corte reconheceu que, pela Constituição, o poder público é obrigado a fornecê-los sem custo. Mas, acolhendo ao mesmo tempo as reclamações das autoridades da área da saúde, para as quais a distribuição gratuita desses remédios compromete o planejamento dos Estados e municípios e desorganiza as finanças públicas, o STJ estabeleceu três regras para que possam ser concedidos.

A primeira regra obriga os médicos a justificar, de forma circunstanciada, a necessidade do medicamento que receitaram para o tratamento da moléstia e a demonstrar a ineficácia dos remédios similares constantes da lista do SUS. A segunda regra determina que os pacientes comprovem não ter condição de arcar com o custo dos medicamentos receitados, que costumam ser mais caros do que os da lista do SUS. A terceira regra exi-

ge que esses remédios estejam registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária. No mesmo julgamento, o STJ determinou ainda que os órgãos técnicos do Ministério da Saúde estudem a incorporação de medicamentos de última geração na lista de remédios gratuitos do SUS.

Essas ações judiciais começaram a proliferar no Judiciário após a promulgação da Constituição de 1988, que assegurou a todos os brasileiros o direito universal e integral à saúde. Até 1988, a rede pública praticamente não distribuía remédios gratuitos. Com a criação do SUS, as autoridades da área da saúde elaboraram listas de remédios a serem distribuídos de graça aos segmentos mais pobres da população. Contudo, apoiados por promotores, defensores públicos e ativistas sociais, pacientes de classe média passaram a obter nos tribunais liminares obrigando o SUS a distribuir remédios de última geração para doenças específicas e de tratamento prolongado. As Secretarias da Saúde e o Ministério Público reagiram imediatamente, alegando que, além do alto preço, vários fármacos cuja distribuição vinha sendo imposta por liminares tinham duvidosa eficácia terapêutica. Também lembraram que, por não ter formação técnica na matéria, os juízes não só estariam adotando decisões equivocadas, como também estavam, por meio das liminares concedidas, esvaziando a competência do Executi-

vo para gerir a área da saúde.

O Judiciário tem considerado algumas dessas críticas procedentes. De lá para cá, numa iniciativa inédita, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) recomendou à Justiça Federal e às Justiças estaduais a criação de equipes técnicas, integradas por médicos e farmacêuticos, para auxiliar os juízes dos tribunais inferiores no julgamento das ações e pedidos de liminar. Em seguida, reconhecendo a saúde como direito fundamental, mas preocupado com as limitações orçamentárias do poder público num contexto de crise fiscal, o CNJ organizou um Fórum Nacional do Judiciário para a Saúde, reunindo magistrados, promotores, defensores públicos, dirigentes do Executivo e agências reguladoras do setor.

Por seu lado, os tribunais superiores promoveram audiências públicas e passaram a aplicar o princípio da repercussão geral, agilizando as ações judiciais que acusavam a lista de remédios do SUS de estar sempre defasada e de não acompanhar a evolução da medicina. E, ao julgar o caso de uma mulher com glaucoma que reivindicava dois colírios não especificados na lista de remédios gratuitos do SUS, a 1.ª Seção do STJ estabeleceu regras bastante criteriosas que passarão a ser exigidas a partir de agora. O problema da judicialização ainda está longe de uma solução definitiva, mas vem sendo enfrentado de modo consequente e responsável.

27 ABR 2018

O ESTADO DE S. PAULO

Juiz receberá cópia de processo contra Richa

O STJ enviou à Justiça Eleitoral do PR processo contra o ex-governador Beto Richa (PSDB) no âmbito da delação da Odebrecht. Cópias dos autos também serão encaminhadas ao juiz Sérgio Moro, ordenou o ministro Og Fernandes. Na prática, o tucano continua na mira da Lava Jato. Richa perdeu foro após deixar o Executivo estadual para disputar o Senado. “A decisão atende a requerimento do MPF, que estranhamente diverge do posicionamento adotado em casos similares”, disse Richa.

O ESTADO DE S. PAULO 27 ABR 2018

Primeira Turma do STF deve julgar Maluf por falsidade ideológica no dia 22 de maio

A Primeira Turma do Supremo Tribunal Federal (STF) deve julgar no dia 22 de maio outra ação penal do deputado afastado Paulo Maluf (PP-SP). Ele é acusado de ter recebido financiamento de uma empresa da qual era sócio sem prestar esclarecimentos na campanha eleitoral de 2010. O relator do processo é o ministro Luiz Fux.

A denúncia foi oferecida em 2014 pelo então procurador-geral da República, Rodrigo Janot. Segundo a defesa do parlamentar, "os autos indicam de maneira veemente que o acusado não participava das contas da campanha de 2010". Os advogados pedem a declaração da nulidade da ação. Em prisão domiciliar, Maluf cumpre pena por lavagem de dinheiro.

TRF-4 nega à União cota de valor confiscado

A 8.ª Turma do Tribunal Regional Federal da 4.ª Região (TRF-4), em Porto Alegre, rejeitou, por unanimidade, um recurso da União que requeria liminarmente a divisão com a Petrobrás dos valores confiscados de José Dirceu. O montante sequestrado é referente à ação penal em que o ex-ministro-chefe da Casa Civil no governo Lula foi condenado a 30 anos e 9 meses de reclusão. Com a medida, a Advocacia-Geral da União pretendia assegurar o ressarcimento de tributos no valor de R\$ 22,72 milhões.

Promotoria é contra Cabral voltar a Benfica

O Ministério Público do Rio se manifestou contra a transferência do ex-governador Sérgio Cabral (MDB) ao presídio de Benfica. Cabral está preso em Bangu 8, depois de ficar detido 83 dias no Complexo de Pinhais, em Curitiba. A defesa do ex-governador, no entanto, solicitou o retorno a Benfica, de onde o político foi removido após surgirem informações de que ele tinha regalias na cela.

PT e DEM terão de devolver R\$ 2,6 milhões

O Tribunal Superior Eleitoral (TSE) determinou, ontem, após sessão plenária, que o PT e o Democratas devolvam aos cofres públicos, respectivamente, R\$ 1,5 milhão e R\$ 1 milhão, em virtude de irregularidades identificadas na utilização de recursos do Fundo Partidário. Os dois casos dizem respeito às prestações de contas dos diretórios nacionais das agremiações referentes ao ano de 2012.

100 anos
É A PENA JÁ
IMPOSTA AO
EX-GOVERNADOR
SÉRGIO CABRAL

STF decide se polícia pode fechar acordo

● A possibilidade de a PF e a Polícia Civil firmarem acordos de delação não está pacificada, já que o Supremo não concluiu julgamento iniciado em dezembro. Além do ex-ministro Antonio Palocci, o marqueteiro Duda Mendonça e o empresário Marcos Valério já assinaram delação com a PF. / F.S. RAFAEL MORAES MOURA E AMANDA PUPO

PRONTO, FALEI!



Paulo Teixeira
Deputado federal (PT-SP)

"A delação do Palocci tem dois objetivos: o recurso do preso para sair da prisão e a tentativa da polícia de criar um clima para evitar a candidatura do Lula."

27 ABR 2018

JORNAL DO ÔNIBUS

STJ manda investigação sobre Richa para Moro

S Acusação diz que ex-governador tucano teria usado R\$ 2,5 milhões em Caixa 2

O ministro Og Fernandes, do Superior Tribunal de Justiça, determinou nesta quinta-feira (26) o envio da investigação aberta a partir da Operação Lava Jato sobre o ex-governador do Paraná Beto Richa (PSDB-PR) para a Justiça Eleitoral do Paraná e para o juiz Sérgio Moro, da Justiça Federal em Curitiba. O caso corre em segredo de Justiça.

Beto Richa foi citado nas delações premiadas do ex-executivo da empresa na região Sul, Valter Lana, e do ex-presidente da Odebrecht infraestrutura Benedito Júnior, divulgadas no ano passado.



Richa disse que vai buscar isonomia em casos semelhantes

Eles disseram que Richa recebeu pelo menos R\$ 2,5 milhões como caixa dois para campanha eleitoral em 2014 porque consideravam que se tratava de um político promissor, mas que não houve uma contrapartida específica.

Após a decisão, a assessoria de Richa divulgou nota: "A decisão do ministro Og Fernandes, determinando a remessa do caso à Justiça Eleitoral e à Justiça Federal, atende requerimento do Ministério Público Federal, que muito estranhamente diverge totalmente do posicionamento adotado em casos similares." ■

TRIBUNA DO PARANÁ

Nas mãos de Moro

O inquérito que apura se três campanhas eleitorais do ex-governador do Paraná Beto Richa (PSDB) foram abastecidas ilegalmente com dinheiro da Odebrecht, e que tramita há menos de um ano no Superior Tribunal de Justiça (STJ), em Brasília, será enviado para a Justiça Eleitoral do Paraná e também para a 13.^a Vara Criminal de Curitiba, comandada pelo juiz federal Sergio Moro. Nas planilhas de pagamentos a políticos elaboradas pela Odebrecht, Richa chegou a ganhar dois codinomes, "piloto" e "brigão", contam os delatores. Segundo as delações, foram repassados R\$ 2,5 milhões via caixa 2 à campanha de reeleição de Richa em 2014. Na disputa pela prefeitura, a campanha de Richa levou R\$ 100 mil da empreiteira, doados via caixa 2. Já em 2010, quando a disputa era pelo governo do Paraná, o valor repassado foi de R\$ 450 mil, também como caixa 2, pagos em espécie. A transferência do processo para a primeira instância do Judiciário ocorre porque Richa renunciou ao cargo de governador no último dia 6, perdendo o foro privilegiado. O tucano é pré-candidato ao Senado. Richa criticou a decisão: "A decisão do ministro Og Fernandes, determinando a remessa do caso à Justiça Eleitoral e à Justiça Federal, atende requerimento do Ministério Público Federal, que diverge do posicionamento adotado em casos similares. A defesa de Beto Richa afirma ainda que buscará a observância do princípio da isonomia".

27 ABR 2018

JORNAL DO ÔNIBUS

Ação contra Lula deve permanecer em Curitiba

Em despacho expedido ontem (26), o juiz Sérgio Moro, da 13ª Vara Federal de Curitiba, disse que a ação penal em que o ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva é acusado de receber vantagens indevidas por meio da reforma de um sítio em Atibaia (SP) tem mais provas, além das delações de executivos da Odebrecht. O caso permanece, por ora, em Curitiba, decidiu o magistrado.

“Oportuno lembrar que a presente investigação penal iniciou-se muito antes da disponibilização a este Juízo dos termos de depoimentos dos executivos da Odebrecht em acordos de colaboração, que ela tem por base outras provas além dos referidos depoimentos”, escreveu Moro no despacho, com o qual negou pedido da defesa para que o caso fosse remetido à Justiça Federal em São Paulo ou em Brasília. ■

Cunha recorre

A defesa do ex-presidente da Câmara dos Deputados Eduardo Cunha ingressou na noite de quarta-feira (25) com o terceiro recurso no Tribunal Regional da 4ª Região (TRF-4) contra a sentença que o condenou no âmbito da Operação Lava Jato. Os advogados ajuizaram embargos infringentes – usados para contestar decisão que não é unânime. Cunha está preso. Ele foi condenado pelo juiz Sérgio Moro em primeira instância a 15 anos e 4 meses de prisão por lavagem de dinheiro. ■

27 ABR 2018

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Justiça comum julga caso de serventuário do regime estatutário

A Justiça do Trabalho não tem competência para processar e julgar pedido de reconhecimento de vínculo de emprego de serventuário com cartório que optou por ficar no regime especial. O entendimento é da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais (SDI-1) do Tribunal Superior do Trabalho, que estabeleceu que esse é um caso para a Justiça comum.

A ação é de dois serven-

tuários do 1º Cartório de Notas de Campinas (SP) que optaram pela permanência no regime especial após a edição da Lei 8.935/94 (Lei dos Cartórios).

Os serventuários foram contratados, respectivamente, em 1970 e 1980, antes da vigência da Constituição da República de 1988, por meio de contrato de locação de serviços. Em dezembro de 1994, eles formalizaram opção pela

permanência no mesmo regime. Após a dispensa, em 1999, pediram o reconhecimento de vínculo de emprego com o cartório e o pagamento das parcelas salariais e rescisórias correspondentes.

A 5ª Turma do TST, no exame de recurso de revista, manteve a competência da Justiça do Trabalho declarada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região (Campinas-SP).

OAB-SP diz que valor mínimo para ação subir ao TIT é inconstitucional

A seccional paulista da Ordem dos Advogados do Brasil quer que o Tribunal de Justiça de São Paulo declare inconstitucional o artigo da Lei 16.498/2017 que aumentou para R\$ 501 mil o valor mínimo para os processos subirem para o Tribunal de Impostos e Taxas (TIT). O relator da ação é o desembargador Ferreira Rodrigues.

Segundo a OAB-SP, o valor mínimo de alçada para que um recurso seja julgado pelo TIT é um obstáculo de acesso ao direito de petição. Além disso, afirma que a norma viola a igualdade, o duplo grau de jurisdição e afronta princípios do devido processo legal administrativo e do acesso à Justiça, que constam tanto na Constituição Federal quanto na

Constituição estadual.

Pelos mesmos motivos, a OAB-SP contesta, inclusive, o valor de alçada mínimo anterior, que era equivalente a R\$ 125 mil, estipulado pela Lei 13.457/2009. Segundo a entidade, esse valor mínimo de alçada criou dois tipos de devido processo em São Paulo, um para os grandes e um para os pequenos contribuintes.

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Aroldo Murá **CNJ PROIBE EXAME GINECOLÓGICO DE** **CANDIDATAS A JUÍZA**

27 ABR 2018

Conselho Nacional de Justiça (CNJ) mandou o Tribunal de Justiça de São Paulo excluir exame ginecológico em candidatas ao cargo de juízas.

Entre os argumentos usados pelo CNJ está argumento de que alguns desses exames não poderiam ser feitos em mulheres virgens.

Além de ter acatado também argumentos segundo os quais os exames feririam a dignidade da mulher.

CNJ PROIBE EXAME GINECOLÓGICO (2)

“Por unanimidade, o CNJ (Conselho Nacional de Justiça) determinou veto à prática do TJ-SP (Tribunal de Justiça de São Paulo) de pedir exames ginecológicos invasivos nos concursos de ingresso na magistratura paulista.

A ação atende a um pedido da Defensoria Pública de São Paulo, que considera a prática discriminatória contra candidatas do sexo feminino, já que nenhum exame invasivo é cobrado dos candidatos do sexo masculino.

O TJ-SP previa, em edital para seleção de juizes, que as mulheres eventualmente aprovadas teriam de se submeter a colpocitologia (Papanicolau) e colposcopia (análise do colo uterino). O tribunal justifica a exigência citando que o próprio CNJ não especifica quais exames de saúde podem ser solicitados, deixando a formulação dos critérios a cargo dos próprios tribunais locais.” (Folha de São Paulo)

27 ABR 2018

BEMPARANÁ

STJ manda caso sobre Richa para Justiça Eleitoral e Moro

Em nota, ex-governador diz que a sua defesa vai buscar o princípio da isonomia

Narley Resende

O ministro do Superior Tribunal de Justiça (STJ) Og Fernandes acolheu pedido do Ministério Público Federal (MPF) e determinou a remessa de inquérito contra o ex-governador Beto Richa (PSDB) para a Justiça Eleitoral do Paraná, com cópia dos autos para o juiz federal Sérgio Moro, responsável por ações penais da Operação Lava Jato na 13ª Vara Federal de Curitiba. Com a decisão, os dois juízos, no âmbito de suas esferas de atuação, deverão agora dar encaminhamento às investigações.

O inquérito foi instaurado com base em acordos de colaboração premiada firmados pelo MPF com executivos do grupo Odebrecht, no âmbito de investigações da Lava Jato. Os acordos foram homologados pelo Supremo Tribunal Federal (STF), que autorizou a utilização das informações perante o STJ.

Com a renúncia de Richa ao cargo de governador, neste mês de abril, o ministro entendeu que o STJ não



Franklin de Freitas

O ex-governador Beto Richa

tem mais competência para análise do procedimento criminal, já que deixou de existir o foro por prerrogativa de função. Em virtude disso, e com base em novos acordos de colaboração e leniência, o MPF se manifestou sobre a possível ocorrência de delito comum e de crime eleitoral, o que justificaria, segundo o órgão, a remessa dos autos para ambas as esferas judiciárias – federal comum e eleitoral.

“Diante desse fato, que foi trazido de forma superveniente na esfera deste procedimento criminal, num juízo prévio pertinente a essa etapa das apurações, entendo que tem razão o MPF, quando postula o envio deste feito para ambos os juízos – eleitoral e federal comum –, a fim de que estes, nos limites de suas jurisdições, possam dar encaminhamento à investigação”, concluiu o ministro ao determinar a remessa dos autos.

Estranhamento

Em nota, o ex-governador tucano afirma que a decisão do ministro Og Fernandes, determinando a remessa do caso à Justiça Eleitoral e à Justiça Federal, “atende requerimento do Ministério Público Federal, que muito estranhamente diverge totalmente do posicionamento adotado em casos similares”. A nota da assessoria diz que “a defesa de Beto Richa afirma ainda que buscará a observância do princípio da isonomia de tratamento em investigações que muito se assemelham”

27 ABR 2018

BEMPARANÁ

Para juiz, processo do sítio fica em Curitiba

O juiz federal Sérgio Moro afirma que a decisão da Segunda Turma do Supremo Tribunal Federal (STF) de retirar as delações da Odebrecht no processo do sítio de Atibaia, contra o ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva - preso e condenado - não traz "ordem expressa" para que os autos sejam enviados para São Paulo. Em despacho de ontem, o magistrado determinou o prosseguimento da ação na 13ª Vara Federa, em Curitiba.

"Oportuno lembrar que a presente investigação penal iniciou-se muito antes da disponibilização a este Juízo dos termos de depoimentos dos executivos da Odebrecht em acordos de colaboração, que ela tem por base outras provas além dos referidos depoimentos, apenas posteriormente incorporados, e envolve também outros fatos, como as reformas no mesmo sítio supostamente custeadas pelo Grupo OAS e por José Carlos Costa Marques Bumlai."

O juiz da Lava Jato se manifestou no processo do sítio, após a força-tarefa do Ministério Público Federal (MPF) peticionar pela manutenção dos autos em Curitiba e a defesa de Lula pela remessa a São Paulo, junto com as delações da Odebrecht.

O magistrado se refere à decisão da 2ª Turma do Supremo, tomada na terça-feira, 24, quando os ministros, por 3 votos a 2, mandaram excluir do processo as delações da Odebrecht.

Suplicy faz visita surpresa para juíza

Depois de ir ao prédio da Polícia Federal para tentar visitar o ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva, o vereador de São Paulo Eduardo Suplicy (PT) se encontrou ontem, com a juíza da 12ª Vara de Execuções Penais de Curitiba, Carolina Lebbos, que já barrou uma série de aliados que pediram autorização para visitar o ex-presidente na sala especial onde está preso. Sem marcar horário, Suplicy foi ao prédio da Justiça Federal, na capital paranaense, e foi atendido por Carolina. Na sequência, em entrevista à imprensa, o parlamentar afirmou que vai recorrer ao Tribunal Regional Federal da 4ª Região, em Porto Alegre, e depois ao Supremo Tribunal Federal (STF) para garantir que Lula receba visita de amigos. Conforme relato de Suplicy, a magistrada alegou que o indeferimento às visitas está fundamentado em regras da Polícia Federal, responsável pela custódia de Lula. O petista e outros aliados evocam as chamadas "Regras de Mandela", da Organização das Nações Unidas (ONU), para alegar que visitas de amigos e médicos são garantidas a pessoas que cumprem penas no sistema prisional.